



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO

SEXO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 203/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.598913/2021-14

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0022929253)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº 203/2021/PJ/DER-RO**, que tem por finalidade a ampliação de metas, conforme pleiteado pelo Conveniente no Ofício nº 185/APDPE/2023 (Id. 0041949247) autorizado pela Concedente (Decisão 160 - 0044231941); com fundamento na manifestação técnica contida no Análise nº 40/2023/DER-SEMAN - (Id. 0043859216) e na manifestação jurídica contida no Parecer nº 27/2024/PGE-DERADM (Id. 0045355185), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **utilização do saldo remanescente do rendimento da aplicação financeira do recursos conveniados, no importe de R\$ 53.793,25** (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), para a ampliação de metas consistente na compensação da diminuição do valor de contrapartida, conforme indicada no Plano de Trabalho (0042231078) e na Planilha Orçamentária (0042231119).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **diminuição do valor de contrapartida no valor de R\$ 121.959,91** (cento e vinte e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), para consistente na amortização do valor da contrapartida do Convenete, conforme indicada no Plano de Trabalho (0042231078) e explicado no Ofício 185/APDPE/2023 (Id. 0041949247).

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global do convênio passa a ser de **R\$ 375.666,67** (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) tem-se composto pelos seguintes elementos:

§ 1º: O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais) da concedente conforme já pactuado e aportado;

§ 2º: O valor de **R\$ 21.873,42** (vinte e um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) de contrapartida do município sendo que o valor de **R\$12.000,00** (doze mil reais) já depositado, restando realizar o aporte da diferença de **R\$ 9.873,42** (nove mil, oitocentos e setenta e três reais, e quarenta e dois centavos)

§ 3º: O valor de **R\$ R\$ 53.793,25** (cinquenta e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos) de uso dos rendimentos financeiros do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral do DER/RO

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Visto pelo(a) Procurador(a) de Autarquia responsável pela pasta de Convênios da Setorial PGE/DER/RO.

Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 02/02/2024, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Borges de Oliveira, Usuário Externo**, em 04/02/2024, às 19:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Roberto dos Santos, Procurador(a)**, em 05/02/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0045652736** e o código CRC **0C7E74C6**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.598913/2021-14

SEI nº 0045652736